



# JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Proposta nº 01/ EXEC/2017-2021

2018/01/29

NOME

**Assunto: Delegação de competências na Presidente da Junta**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "m", "A", "J", "S", "C", "M", and "A".*

**Considerando:**

- a) O Artigo 16º do regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, que estabelece o elenco das competências materiais das Juntas de Freguesia e nos termos dos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
- b) Nos termos da norma de habilitação constante do nº 1 do artigo 17º de tal diploma legal, a Junta de Freguesia pode delegar no respetivo presidente;
- c) O nº 2 do artigo 29º do Decreto-lei 167/99, de 8 de junho, permite a delegação no respetivo presidente das competências próprias da Junta de Freguesia no que diz respeito à autorização de despesas públicas e à consequente contratação;
- d) Os termos da Proposta nº 1/2017-2021, aprovada em reunião de executivo de 30/10/2017;
- e) A entrada em vigor a 1 de Janeiro de 2018 das alterações ao Código da Contratação Pública, com o estabelecimento de novos procedimentos, nomeadamente no que diz respeito aos limiares para a contratação através de ajuste direto,

**Propõem-se deliberar:**

1. Delegar na Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, Margarida Carmen Nazaré Martins, todas as competências estabelecidas no artigo 16º do regime jurídico das autarquias locais, com exceção das previstas nas alíneas o), p), v), oo), ss), tt) do artigo nº 1 do referido artigo, que se elencam de seguida:
  - a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
  - b) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;



# JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

- c) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- d) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- f) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- g) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

2. Delegar na presidente da Junta de Freguesia de Arroios a competência prevista na alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas até ao limite de 20.000,00€ (vinte mil euros) e promover os respetivos processos de contratação;

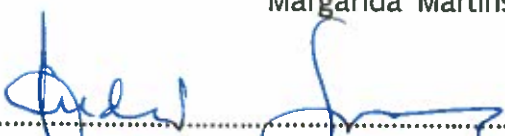
3. Autorizar a Presidente, a subdelegar as competências ora delegadas, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos limites legais impostos por lei em função da matéria.

4. Revogar a deliberação tomada em reunião de executivo de 30/10/2017, aprovada pela proposta n.º 1/2017-2021;

5. Que o órgão delegado, com periodicidade regular, não superior a 3 meses, preste informação, oral ou escrita, ao executivo, sobre o exercício das competências delegadas.

Assinatura/Rubrica ..... 

Margarida Martins

Assinatura/Rubrica ..... 

André Gomes

Assinatura/Rubrica ..... 

Jorge Lavaredas



# JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS

Assinatura/Rubrica .....

António Bacalhau

Assinatura/Rubrica .....

Adélia Caixinha

Assinatura/Rubrica .....

Filipe Beja

Assinatura/Rubrica .....

Ana Vieira

<b>Parecer Jurídico</b> Conferência 
--------------------------------------------

<b>Data da reunião de executivo</b> 07.02.2017
<b>Decisão tomada</b> Aprovada em unânime de
<b>Ass. Secretário</b> 

<b>Submeter a AFA?</b> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Assinatura</b> 